



PORTARIA Nº 053/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Boca da Mata através da Lei de nº 373/97 e a Lei Municipal de nº 777 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Boca da Mata – SUAS, que em seu Capítulo IV, art. 22, prevê em seus componentes e sua composição o CMAS;

Considerando o pedido oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício de nº 114/2024/SMAS, datado de 09 de janeiro de 2024, que através de processo de eleição e escolha, solicita atualização e indicação de membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Boca da Mata, para biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** para o mandato do biênio 2024/2026.

Representação não Governamental

Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços

Titular: Josefa Silvia das Neves Santos – Instituto Girassol de Desenvolvimento Social - IGDS

Suplente: Cynthia Rafaela da Silva

Representantes dos Usuários

Titular: Magda Maria Nascimento dos Santos

Suplente: Ana Paula da Silva

Representante dos Trabalhadores

Titular: Erick Rosendo Freire - SINDPREV

Suplente: Mirian Duda dos Santos Ferreira - SINDPREV

Representação Governamental

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: André Tenório Maia Gomes

Suplente: Cícera Cristiane de Barros



Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Veronica Costa da Silva

Suplente: Josefa Vanilda da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Thaisa Damaso da Silva

Suplente: Maria Shirley Souza dos Santos

Art. 2º. Os membros do CMAS e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução, por igual período.

Art. 3º. As funções do Conselheiro do CMAS são consideradas de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 09 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração